

PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO
EDITAL N. ° 11/2023 – DIRETORIA DE INOVAÇÃO

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale (portaria nº. 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n. ° 91.693.531/0001-62, representada pela Diretoria de Inovação da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o Edital para **Seleção de Projetos de Inovação em parceria com as empresas instaladas no Feevale Techpark.**

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo apoiar projetos de inovação que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços tecnológicos e inovadores a fim de solucionar demandas das empresas instaladas no Feevale Techpark, nas modalidades incubação, residência ou lote, em parceria com os docentes da Universidade Feevale.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Respeitados os termos e as condições estabelecidas neste edital estarão habilitados a participar somente pessoas jurídicas, formalmente vinculadas ao Feevale Techpark nas modalidades de incubação, residência ou lote.

2.2. Os projetos de inovação devem apresentar propostas dentro das linhas de atuação do Feevale Techpark, a saber:

- I. Ciências da Saúde e Biotecnologia;
- II. Ciências Ambientais e Energias Renováveis;
- III. Materiais e Nanotecnologia;
- IV. Indústria Criativa;
- V. Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.3. A empresa deve apresentar regularidade fiscal e financeira com a Universidade Feevale e/ou órgãos da administração pública.

Parágrafo único: O proponente deverá atender os requisitos e características estabelecidas no presente edital.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas de 14 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023 através do link <https://forms.office.com/r/MW8y6yNpjc>, podendo este período ser prorrogado de acordo com os critérios estabelecidos pela concedente.

3.2. A participação no Edital ocorrerá por meio do preenchimento do formulário de inscrição, respeitando os critérios de elegibilidade previstos no item 2.

3.3. Cada proponente deverá anexar ao formulário de inscrição um *pitch* sobre o seu projeto, contendo as informações apresentadas no Anexo I, respeitando o limite máximo de 5 minutos.

3.4. Será aceita uma proposta por CNPJ, respeitando o período de vigência do edital.

3.5. O coordenador da proposta deve ter vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

3.6. No ato da inscrição, a empresa deverá indicar um responsável pela execução técnica da proposta, que realizará o acompanhamento da mesma, podendo ser o coordenador da proposta ou responsável técnico.

3.7. Ao enviar a proposta, os proponentes aceitam todos os termos de forma irrestrita, autorizando a utilização de sua identificação para fins de divulgações do presente edital durante o seu período.

3.8. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

3.9. A participação na presente seleção autoriza a publicação dos dados da proposta pela Universidade Feevale.

4. CATEGORIAS DOS PROJETOS

O edital possui duas categorias para submissão das propostas, de acordo com o vínculo que a empresa possui com o Feevale Techpark:

- I. Empresas incubadas;
- II. Empresas residentes ou lote.

Parágrafo único. As empresas que tiverem projetos aprovados, independentemente da modalidade, obrigatoriamente, deverão permanecer com vínculo ao Feevale Techpark pelo

dobro do tempo conveniado pelo projeto, respeitando o prazo de cada modalidade de ingresso, sob pena de devolver todo investimento recebido.

5. ETAPAS DO EDITAL

A presente chamada divide-se em duas principais etapas, conforme descrito a seguir:

5.1. Submissão

Na etapa de submissão, a empresa deve preencher o formulário de inscrição e encaminhar um *pitch* de apresentação da ideia do projeto, dentro do prazo vigente estipulado no item 6. Entende-se como *pitch*, um vídeo de até 5 minutos de duração, seguindo a orientação do Anexo I. A submissão deve ser realizada no link: <https://forms.office.com/r/MW8y6yNpjc>

5.2. Construção do projeto

Para a etapa de construção do projeto, as empresas aprovadas receberão um e-mail para agendamento de uma reunião de construção do projeto. Nesta etapa o projeto será escrito em conjunto com o Núcleo de Projetos e Captação de Recursos e um professor especialista na área do projeto.

6. CRONOGRAMA

O edital seguirá o cronograma a seguir:

Nº	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital	14/11/2023
2	Submissão do <i>pitch</i>	14/11/2023 a 28/11/2023
3	Avaliação das submissões	29/11/2023 a 04/12/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	05/12/2023
5	Recurso	06/12/2023 a 07/12/2023
6	Divulgação do resultado final	08/12/2023
7	Construção dos projetos em parceria com a Feevale	11/12/2023 a 15/01/2024
8	Formalização do contrato	16/01/2024 a 16/02/2024

9	Início do projeto	01/03/2024
---	-------------------	------------

Os prazos poderão ser alterados a qualquer momento, sem aviso prévio, sendo comunicado através desta chamada.

7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

A seleção das propostas de projetos submetidos em decorrência deste edital será realizada por uma Comissão Avaliadora, designada pela Diretoria de Inovação da Universidade Feevale. A Comissão poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades externos para assessoramento específico sempre que julgar necessário.

8.1. Os responsáveis pelos projetos poderão ser convocados para efetuar sua defesa oral em data definida pela Universidade Feevale.

8.2. Durante o período de análise, poderão ser solicitadas pela Universidade Feevale complementações ou esclarecimentos, que deverão ser atendidos pelo proponente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação do projeto.

8.3. Independentemente da modalidade que o projeto se enquadrar, os critérios de seleção serão os mesmos.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Relevância do desenvolvimento do projeto para a competitividade da empresa e potencial de mercado	3	0 a 10
B	Risco tecnológico envolvido no desenvolvimento do produto	3	0 a 10
C	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para a empresa	3	0 a 10
D	<i>Pitch</i>	3	0 a 10
E	Equipe disponibilizada para o desenvolvimento do projeto	2	0 a 10
F	Nível de maturidade da empresa em relação ao projeto	2	0 a 10
G	Aderência aos programas de pós-graduação e pesquisa da Universidade Feevale	2	0 a 10
H	Viabilidade técnica e econômica	1	0 a 10

8.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada etapa.

8.5 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atingida, até o limite de recursos disponíveis.

8.6 Em caso de empate na nota final, entre uma ou mais propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior nota no critério “B” e, persistindo o empate, a maior nota dos critérios “C” e “A”.

Parágrafo único: Para a proposta ser aprovada, deverá ter no mínimo nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

8. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As propostas vencedoras serão financiadas com recursos econômicos (não haverá repasse de montante em espécie), conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR MÁXIMO APOIADO POR PROJETO
A. EMPRESAS INCUBADAS	R\$ 20.000,00
B. EMPRESAS RESIDENTES OU LOTES	R\$ 40.000,00

9.2. Os valores destinados acima são oriundos de verba destinada à cooperação científica e tecnológica.

9.3. O proponente deverá comprometer-se, no mínimo, com contrapartida de 15% do valor solicitado no projeto, sendo em recursos financeiros e/ou econômicos.

9.4. Os recursos de que trata o item 9.1 serão destinados ao financiamento de bolsa de inovação empreendedora, horas de inovação de um ou mais professores vinculados à Universidade Feevale e materiais de consumo e/ou serviços de terceiros necessários para o desenvolvimento do projeto, sendo este limitado a 15% do valor solicitado no projeto.

9.5. Serão selecionadas, se atenderem aos critérios do edital, 01 (uma proposta) na Categoria A e 3 (três) propostas na Categoria B. Poderão, de acordo com a disponibilidade e conveniência da Aspeur/Feevale, serem selecionadas propostas adicionais.

9.6. Em caso de não haver candidatos selecionados em uma categoria distinta, o valor disponível poderá ser realocado para a outra categoria mediante conveniência da Aspeur/Feevale.

9.7. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este processo seletivo, em qualquer fase, a Aspeur/Feevale poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

Parágrafo único: Entende-se como Bolsista de Inovação Empreendedora (BIE) um acadêmico da Universidade Feevale, selecionado mediante chamada ou convite específico para atuar no desenvolvimento do projeto (conforme previsto em Resolução Reitoria nº 15/2020 – Anexo II).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos devem prever o prazo máximo de execução de 12 meses, prorrogável por mais 6 meses.

10.2. O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela equipe do Núcleo de Projetos e Captação de Recursos (NPCR), da Diretoria de Inovação da Universidade Feevale.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no *site* da Universidade Feevale (<http://www.feevale.br/editais>).

11.2. Os proponentes não aprovados no resultado preliminar terão o prazo estipulado no item 6 para apresentar recurso administrativo à Comissão Avaliadora, através do e-mail projetos@feevale.br, o qual decidirá de modo soberano a questão.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Todos os conhecimentos e/ou informações protegidos ou não por direitos de propriedade intelectual das partes e/ou de terceiros, sob sua responsabilidade, antes da data de assinatura do contrato de formalização do projeto, e que foram/forem reveladas à outra parte para subsidiar a execução dos trabalhos de desenvolvimento e inovação, continuarão pertencendo à parte e/ou terceiro(s) detentor(es) dos mesmos, sendo mantidos todos os direitos de titularidade deles decorrentes.

12.2. Caso haja interesse no depósito de propriedade intelectual oriunda da execução do presente, relacionada ao desenvolvimento de inovações tecnológicas e/ou produtos, a titularidade será compartilhada.

12.3. A responsabilidade sobre os custos de proteção e manutenção dos pedidos de patente no Brasil, resultante do objeto desenvolvido, será compartilhada entre as partes na proporção de sua titularidade.

12.4. A proteção internacional dos resultados deverá ser precedida de negociação e assentimento formal das partes que deverão celebrar um instrumento específico no qual serão determinadas as questões relativas à eleição de países, titularidade, responsabilidade sobre os custos de proteção e manutenção dos resultados, bem como, repartição de benefícios decorrentes de ganhos econômicos.

12.5. Todas as decisões relacionadas aos pedidos de patentes decorrentes deverão ser tomadas em conjunto pelas partes, que necessitarão manifestar seu interesse e concordância.

12.6. A empresa cotitular poderá explorar comercialmente eventuais direitos decorrentes de resultados (protegidos por patentes ou na forma de licenciamento de *knowhow*), oriundos do desenvolvimento em conjunto dos projetos decorrentes do presente.

12.7. A comercialização a que se refere o caput implicará em pagamento de *royalties*, pela empresa à Aspeur/Feevale, cujos percentuais serão estabelecidos em documento específico a ser firmado entre as partes.

12. PROPOSTAS VENCEDORAS

13.1. A assinatura do documento de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação entre a Feevale e os proponentes aprovadas ocorrerá no prazo estipulado no item 6.

13.2 O documento poderá ser rescindido a qualquer tempo em casos de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, não cumprimento do cronograma, não entrega do objeto, ou uso indevido das informações ou do nome da Instituição, bem como a falta de pagamento da contrapartida financeira, quando houver.

13. DESCLASSIFICAÇÃO

Caso sejam constatadas tentativas ou situações de fraude ou má-fé, ou qualquer outra ação que infrinja as regras descritas neste edital, os proponentes poderão ser desclassificados se assim entender a Comissão Avaliadora do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo e qualquer motivo, sendo que, nessas situações, a Comissão Avaliadora comunicará aos proponentes por meio do site www.feevale.br/editais e pelos meios de contatos disponibilizados no cadastro da proposta.

15.2. Todas as dúvidas e/ou questões surgidas ao curso do presente edital devem ser encaminhadas à Universidade Feevale através do e-mail projetos@feevale.br.

15.3. A Aspeur/Feevale se reserva o direito de não selecionar nenhuma das empresas caso entenda, por seus únicos e exclusivos critérios, que seja necessário proceder ou não a realização de novo edital, sem que haja obrigatoriedade de quaisquer justificativas aos inscritos e sem que igualmente gere qualquer direito adquirido ou mesmo mera expectativa de direito entre os seus participantes, antes da assinatura definitiva do termo aditivo ao convênio de cooperação tecnológica com a empresa vencedora.

15.4. Casos não tratados ou contemplados neste edital serão analisados, julgados e decididos pela Comissão Avaliadora de forma soberana. Os participantes, ao submeterem sua proposta, declaram/declararão ciência e concordância às condições previstas neste edital, bem como, a veracidade de todas as informações e documentos enviados.

Novo Hamburgo, 14 de novembro de 2023.

Me. Daiana de Leonço Monzon,
Diretora de Inovação.